



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 221/85

DISPÕE SÔBRE A DENOMINAÇÃO DE "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", A ATUAL PONTE DE ACESSO À PIÚMA PELA RODOVIA DO SOL EM PIÚMA-ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º- Fica denominada de "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", a atual Ponte de cimento-armado, localizada à entrada principal de Piúma-ES, ligada à Rodovia do Sol.
- Art. 2º- Fica o Executivo Municipal com o prazo de até 60 (sessenta dias) dias para a colocação de placa DENOMINATIVA na referida Ponte, em local de livre acesso e visibilidade.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PIÚMA-ES, 20 DE MAIO DE 1985


José Izajas Moreira Scherrer
Prefeito Municipal